

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quinta-feira, 08 de outubro de 2026

Ano VIII | Edição nº 2357



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	9
Atos Administrativos	10
Autos de Infração	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Eliminação	16
Convocação	18
Licitações e Contratos	20
Autorização de Contratação Direta	20
Homologação / Adjudicação	21
Extratos	22



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 4.324, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários no âmbito do mesmo órgão entre categorias de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, que autoriza a transposição de recursos entre categorias programáticas no âmbito de cada órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a transposição de recursos, dentro do mesmo órgão entre categorias de programação, nos termos da Lei Municipal nº 2.444, de 1º de setembro de 2025, nas dotações do orçamento vigente, conforme detalhado na tabela constante no Anexo Único, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 9,78% da despesa fixada para o exercício para o respectivo órgão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 8 de outubro de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15, Parque das Vinhas | Itupeva, SP | CEP 13295-522 | Fone (11) 4591-8100



Prefeitura de
Itupeva

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.324/2026

Ficha Anul	Dotação Anulada	Des. Ação Anulada	Ficha Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Exposição Justificada	Descrição Órgão	Valor
51	01.05.08.244.0035.2.062.449052.01.1100000.	Manut. Do Fundo Social De Solidariedade	68	01.07.24.122.0012.2.055.449052.01.1100000.	Manutenção Das Atividades De Comunicação	Processo Adm: 8524/2026 - DFD: 01/2026, Aquisição de Drone	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	7.991,00
32	01.04.06.181.0030.2.061.339030.01.1100000.	Manut. Da Guarda Municipal	6	01.01.04.122.0002.2.059.339039.01.1100000.	Manutenção De Atividades Do Gabinete	Processo Adm: 832/2025 - Ata: 011/2025, Locação de Equipamentos destinados as festividades " Santa Missa dia 12/10/2026".	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	2.750,00
564	09.02.10.304.0025.2.032.339039.01.1100000.	Manutenção Da Dfbea	500	09.01.10.302.0008.2.023.339039.01.3100000.	Manutenção Dos Serviços De Média E Alta Complexidade	Processo Adm: 7935/2026; Inexigibilidade; Contratação de Empresa para Internação Judicial	Secretaria Municipal De Saúde	120.000,00



Prefeitura de
Itupeva

270	07.01.12.361.0019.2.008.339039.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	370	07.01.12.367.0019.2.010.339039.01.2400000.	Funcionamento Da Educação Especial Do Ensino Fundamental	Processo Adm: 12422/2026; Dfd: 065/2026; Instituição Particular de Ensino para Atendimento Educativo, Demanda Judicial	Secretaria Municipal De Educação	25.896,00
380	08.01.27.812.0016.2.094.339039.01.1100000.	Funcionamento Dos Equipamentos Esportivos	393	08.01.27.812.0016.2.099.339039.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Esporte E Lazer	Processo Adm: 13636/2024 – Contrato: 008/2024, Manutenção de Veículos.	Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Cultura	300,00
564	09.02.10.304.0025.2.032.339039.01.1100000.	Manutenção Da Dfba	554	09.01.10.305.0008.2.118.339039.01.3100000.	Manutenção Dos Serviços De Vigilância Epidemiológica	Processo Adm: 13371-8/2024 – Contrato: 020/2024, Manutenção Preventiva e Corretiva de Câmaras de Conservação de Vacinas	Secretaria Municipal De Saúde	10.000,00



Prefeitura de
Itupeva

229	07.01.12.122.0007.2.011.339030.01.2200000.	Gestão Da Secretaria Municipal De Educação	265	07.01.12.361.0019.2.008.339030.01.2200000.	Funcionamento Do Ensino Fundamental	Processo Adm: 13018/2025 - Ata: 017/2025, Materiais de Expediente.	Secretaria Municipal De Educação	21.755,00
391	08.01.27.812.0016.2.099.319113.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Esporte E Lazer	383	08.01.27.812.0016.2.095.339039.01.1100000.	Promoção E Manutenção Das Modalidades E Eventos Esportivos	Processo Adm: 16014-1/2024 - Ata: 028/2024, Transporte Rodoviário.	Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Cultura	52.064,40
391	08.01.27.812.0016.2.099.319113.01.1100000.	Manutenção Dos Serviços De Esporte E Lazer	410	08.02.13.392.0011.2.100.339039.01.1100000.	Gestão E Manutenção Do Setor De Cultura	Processo Adm: 21859/2026 – Contrato: 138/2019, Locação de Imóvel Para a Biblioteca Municipal	Secretaria Municipal De Esportes, Lazer E Cultura	24.000,00
Total de Suplementações:								264.756,40



Prefeitura de
Itupeva

DECRETO Nº 4.325, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 7º da Lei nº 2.462, de 2 de janeiro de 2026, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 739.069,81 (setecentos e trinta e nove mil, sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Fonte Supl	Dotação Suplementada	Des. Ação Suplementada	Descrição Órgão	Exposição Justificada	Valor
795	5	09.01.10.302.0008.2.022.449052.05.8000034.	Gestão E Aprimoramento Dos Estabelecimentos E Serviços De Saúde	Secretaria Municipal De Saúde	Processo Adm: 12341/2026 - DFD: 049/2026, Câmaras de Conservação para armazenamento refrigerado de medicamentos.	108.372,00
796	5	09.01.10.302.0008.2.022.449052.05.8000035.	Gestão E Aprimoramento Dos Estabelecimentos E Serviços De Saúde	Secretaria Municipal De Saúde	Processo Adm: 12341/2026 - DFD: 049/2026, Câmaras de Conservação para armazenamento refrigerado de medicamentos.	91.273,00
823	5	09.01.10.302.0008.2.022.449052.05.8000039.	Gestão E Aprimoramento Dos Estabelecimentos E Serviços De Saúde	Secretaria Municipal De Saúde	Processo Adm: 12341/2026 - DFD: 049/2026, Câmaras de Conservação para armazenamento refrigerado de medicamentos.	50.668,00

Prefeitura de
Itupeva

885	2	09.01.10.302.0008.2.021.335085.02.3020031.	Manutenção Dos Serviços Hospitalares	Secretaria Municipal De Saúde	Programa Tabela Sus Paulista - Agosto/2026.	198.895,76
885	2	09.01.10.302.0008.2.021.335085.02.3020031.	Manutenção Dos Serviços Hospitalares	Secretaria Municipal De Saúde	Programa Tabela Sus Paulista - Setembro/2026.	189.861,05
887	2	12.04.18.542.0014.2.036.449052.02.8010006.	Fiscalização, Educação E Controle Ambiental	Secretaria Municipal De Turismo, Agricultura E Meio Ambiente	Emenda Parlamentar Individual 2024.289.62211 Aquisição De Veículos - Vitão Do Cachorrão	100.000,00
Total de Suplementações:						739.069,81

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no art. 1º provirão do Excesso de Arrecadação, apurado na forma do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 8 de outubro de 2026; 61º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL BATISTA CARBONARI
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos



Portarias

PORTARIA nº 5.229, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e artigos 509 e 634 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar a **Dra. PRISCILA RACHEL RIBEIRO**, Procuradora do Município, matrícula funcional nº 2803, a **Sra. DEISE SOUTO CRUZ DE AMORIM FRIGERI**, assistente administrativo especializado, matrícula funcional nº 3304, e a **Sra. GABRIELA MANARA FREZZA**, agente de gestão - assistente administrativo, matrícula funcional 9128, todas do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Município, para, sob a presidência da primeira, constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar a conduta, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme consta do **Processo SEI nº 3524006.426.00003629/2026-78**, imputado ao servidor de Matrícula Funcional nº 7435, por possíveis condutas caracterizadas como desídia (Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "a" e "j"), inassiduidade habitual (Artigo 476, inciso I) e abandono deliberado do tratamento de saúde (art. 487, §5º), nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, podendo ser classificados como infrações de natureza grave ou gravíssima, conforme Artigo 487, §5º e Artigo 488, VI, da Lei Complementar nº 387/2015, sendo esta última, passível de demissão, conforme disposto no Artigo 503 da referida norma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2026.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 5.232, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

MÔNICA OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições previstas no art. 75, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, no artigo 27 da Lei Complementar nº 551, de 19 de junho de 2024, consubstanciados com o 510 da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, e em conformidade com as razões expostas, bem como tudo quanto consta no Processo Administrativo de Aplicação Direta de Penalidade nº 13.161/2025, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão, nos termos do artigo 495, §3º, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, à servidora de Matrícula Funcional nº 4392, por descumprimento ao Artigo 320, incisos II, VII, VIII e XI, ao Artigo 467, incisos I, III, IV, VI, X, XIV e XV, e ao Artigo 469, inciso XXVI, alíneas "a", "b", "e", "f" e "j", todos da LC 387/2015, classificados como

infrações de natureza leve, conforme previsto nos Artigos 485, 486 e 495, §3º, da referida norma.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da ciência da parte em 18 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2026.

MÔNICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública



Atos Administrativos

Autos de Infração



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários
Departamento de Regularização Fundiária

Nº 0014

AUTO INTEGRADO – NOTIFICAÇÃO E EMBARGO DE OBRA

AUTUADO: Jose Delcio Costa e Erick Carvalho CostaIdentificado como: ☒ PROPRIETÁRIO ☒ POSSUIDOR () EXECUTOR DA OBRA () AUTOR DO PROJETOEnd. do Local: Avenida Vicente Falco, nº 701 (Lote 34 - Quadra X)Proprietário ou Possuidor: Jose Delcio Costa e Erick Carvalho CostaCNPJ/CPF: 097.949.268-84 e
287.411.948-04 Estágio da Obra diversos

NOTIFICAÇÃO

☒ AUSÊNCIA DE ALVARÁ (Art.51 da LC541.2023)☒ TERRAPLENAGEM/ARRIMOS (Art.87 e 88 da LC541.2023)

() CONSTRUÇÃO EM FAIXA NÃO EDIFICANTE (Art.158 da LC541.2023)

() DEMOLIÇÃO SEM ALVARÁ (Art.52 da LC541.2023)

() MATERIAL EM VIA PÚBLICA (Art.69 da LC541.2023)

() ABERTURA NA DIVISA (Art.119 Par. Único da LC541.2023)

() MÁ CONSERVAÇÃO DO PASSEIO (Art.90 a 96 da LC541.2023)

☒ MANUTENÇÃO DO LOTE (Art.109 da LC541.2023)

() DESPEJO IRREGULAR DE ÁGUA SERVIDA (Arts.66 da LC541.2023)

☒ PARCELAMENTO IRREGULAR DE SOLO (Arts.119 da LC313.2012)☒ Outro: Montar o lote dentro das características originais.Descrição: Paralisar o Parcelamento de Solo Irregular dentro do Lote 34, quadra X, Vale das Pedras. Paralisar as novas montagens de terra, o desmatamento, as construções e as aberturas de viasPrazo para regularização: IMEDIATO.

AUTO DE EMBARGO

☒ Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 171 da LC 541/2023.☒ Fica a obra EMBARGADA, devendo permanecer paralisada, por estar em desacordo conforme disposto no Art. 185 da LC 313/2012.Observações: Paralisar TODAS as obras dentro da SUA propriedade.

Prazo de Recurso: 15 dias corridos para notificação e 5 dias úteis para o embargo.

No caso de desrespeito ao embargo e/ou não atendimento a notificação serão aplicadas as sanções administrativas nos termos do Art. 174 da LC 541/2023 e/ou Art. 187 da LC 313/2012.

LAVRADO EM: 08/07/2025

ASSINATURAS:

RECEBEDOR Jose Delcio CostaRG/CPF: proprietário

(recebido em 24/7/25)

Observações: Procurar o departamento ROURB para esclarecimentosFISCAL Marcel MarzatoMAT: 9161TESTEMUNHA fiscal

RG/CPF:

Recursos deverão ser protocolados no guichê 1 e 2 do Paço Municipal – Fone 4591-8100

Endereço: Av. Eduardo Anibal Lourençon nº15 Pq das Vinhas - Itupeva

**ITUPEVA**
PREFEITURA**HABITAÇÃO**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**N.º 0045****A.I.I.M. - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - Fiscalização de Obras (HAB/REURB)**INFRATOR: João Delciao Costa e Edm de Carvalho CostaCPF/CNPJ: 091.949.268-84 e 062.180.718-47 CAD.IMOB./INCRA: -identificação: ☒ proprietário ☒ possuidor ☐ inquilino ☐ executor da obra ☐ projetista ☐ outrosendereço: Rua 13 nº 510complemento: - bairro: Vale dos Pedras lote: 34 quadra: XVinculado ao A.I. (Auto Integrado) nº 0014, de 08/07/2025 ☐ REINCIDÊNCIA**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

- ☐ por não providenciar/corrigir a placa de identificação da obra (Art.182e216 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.62 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☒ por não existir o alvará/licença da execução da obra/serviço/reforma/demolição (Art.18,24e51 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por não executar as obras de contenção/arribo necessárias (Art.88 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA])
- ☐ por executar a obra em desacordo com o projeto aprovado (Art.26e58 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por executar obra em via sanitária, faixas não edificantes, áreas verdes, públicas ou vizinhas (Art.158 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por não existir a documentação legal na obra (Art.183 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.27 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por demolir sem o alvará/licença (Art.52 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não remover os materiais sobre a via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.69 da L.C.541/23)
- ☐ por não proporcionar a segurança na obra (Art.71ao79 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por ter causado danos ao patrimônio público (Art.71 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não ter providenciado o tapume em obra alinhada ao passeio público (Art.72 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por manter obstruído o passeio público com o tapume, sem a devida autorização (Art.73 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não conservar ou executar da forma correta o passeio público em via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.90e92 da L.C.541/23 e Art.9ao11 da L.C.342/13 [60*UFRM*t])
- ☐ por não manter a limpeza/ordem no lote/gleba particular (Art.109ao113 da L.C.541/23 [GRAVE] e Art.4ao8 da L.C.342/13 [2*UFRM*AT])
- ☐ por não ter instalado a tela 'fachadeira' para proteção de quem circula pelas fachadas (Art.75 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pela má acomodação da caçamba (Art.80ao85 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ pelo incorreto escoamento/drenagem das águas, carreando materiais afora do lote/gleba particular (Art.111 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por causar problemas ao trânsito/pedestre ou imóveis vizinhos com o descarte irregular das águas/esgoto (Art.66 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não ter aberto processo administrativo para a liberação/aprovação da obra embargada (Art.173 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar as aberturas na divisa do lote (Art.119 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar o lote/gleba particular sob orientações da PMI (Art.114ao116 da L.C.541/23 [LEVE] e Art.17ao19 L.C.342/13 [30*UFRM*t])
- ☐ por não ter executado a demolição (Art.182e183 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT até 10.000m²: 150*UFRM + 1*UFRM*mv])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT > 10.000m²: 150*UFRM + 100*UFRM*AT/10.000m² + 1*UFRM*mv])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem (Art.38e87 e Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem ou divergência (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT até 250m²: 550*UFRM])
- ☐ idem anterior, porém: (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT > 250m²: 550*UFRM + 550*UFRM + 1*UFRM*(AT-250m²)])
- ☐ falta de documentos do imóvel/pessoais do proprietário para a REURB e atualização cadastral (Art.32 L.C.1/94 [20% do IPTU ou LEVE])
- ☐ por não ter apresentado TODOS os CONTRATOS para a REURB e atualização cadastral (Art.33 L.C.1/94 [50% do IPTU ou LEVE])
- ☐ pelo fogo ateado em lote/gleba urbano/rural para facilitar a limpeza (Art.4 L.2100/17 [R\$ 2.000,00] e Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por manter errada a numeração predial da edificação/lote/gleba (Art.134 L.C.313/12 e Art.165 §4º da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por ter poluído em níveis que resultem danos à saúde humana, mortandade de animais/flora (Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por ter infringido outro dispositivo das Leis (Art.185/IV da L.C.313/12 e/ou Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23) ☐ LEVE - ☐ GRAVE - ☐ GRAVÍSSIMA
- ☒ por não ter paralisado a obra em função do Decreto 3980/2025, atrapalhando o processo de REURB
- ☐ * em caso de desobediência ao embargo, o valor da multa será multiplicado por 2 (Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23)
- ☐ este Auto RETIFICA/SUBSTITUI/COMPLEMENTA o AIIM nº _____, de ____/____/____ (Art.26 §2º da L.C.1/94)
- OBS: PARA RECURSOS, consultar profissional competente e acessar a Lei na íntegra em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itupeva>
- ☒ 5 dias úteis (1ªInst./Art.184 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (2ªInst./Art.186 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (Art.192 L.C.313/12)

É CRIME DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA

(Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa - Art. 331 do Cód. Penal Brasileiro)

CONSIDERAÇÕES:

- ☒ AT (área de terreno/gleba): 7.042,01 m² ☐ V (volume): - m³ valor da UFRM: R\$ 6,49
- ☐ AC (área construída): - m² ☐ mv (via aberta): - m ☐ t (testada): - m

LAVRADO EM: 08/10/2026, ITUPEVA/SP, ÀS 08 h 31.

No exercício das minhas funções legais (Anexo V, item 14 da L.C. 389/15, pag. 74), lavro o presente A.I.I.M. e dou ciência à multa no valor de R\$ 45.702,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), valor este a ser recolhido aos cofres públicos municipais para seus devidos fins, através de respectivo boleto bancário.

autuado/recebedor

RG/CPF: _____

Recebido em: ____/____/____

HABITAÇÃO/REURB - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, n.º 15 (paço municipal) - Parque das Vinhas - Itupeva/SP - CEP 13.295-520 (F) 4991-9000 / 4496-3331

testemunha: [assinatura]

RG/CPF: _____

Vencimento em: ____/____/____

agente fiscal

Marcel Manzato

Mai. 9161

Fiscal de Obras

**ITUPEVA**
PREFEITURA**HABITAÇÃO**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**N.º 0046****A.I.I.M. - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA** - Fiscalização de Obras (HAB/REURB)INFRATOR: Roberto Delgado Costa e Edna de Carvalho CostaCPF/CNPJ: 097.944.268-81 e 062.804.718-47 CAD.IMOB./INCRA: -identificação: ☒ proprietário ☒ possuidor ☐ inquilino ☐ executor da obra ☐ projetista ☐ outrosendereço: Rua 13 nº SINcomplemento: - bairro: Nau das Pedras lote: 34 quadra: XVinculado ao A.I. (Auto Integrado) nº 0014, de 08/07/2025 ☐ REINCIDÊNCIA**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

- ☐ por não providenciar/corrigir a placa de identificação da obra (Art.182e216 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.62 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não existir o alvará/licença da execução da obra/serviço/reforma/demolição (Art.18,24e51 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por não executar as obras de contenção/arrimo necessárias (Art.88 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA])
- ☐ por executar a obra em desacordo com o projeto aprovado (Art.26e58 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por executar obra em viela sanitária, faixas não edificantes, áreas verdes, públicas ou vizinhas (Art.158 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por não existir a documentação legal na obra (Art.183 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.27 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por demolir sem o alvará/licença (Art.52 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não remover os materiais sobre a via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.69 da L.C.541/23)
- ☐ por não proporcionar a segurança na obra (Art.71ao79 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por ter causado danos ao patrimônio público (Art.71 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não ter providenciado o tapume em obra alinhada ao passeio público (Art.72 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por manter obstruído o passeio público com o tapume, sem a devida autorização (Art.73 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não conservar ou executar da forma correta o passeio público em via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.90e92 da L.C.541/23 e Art.9ao11 da L.C.342/13 [60*UFRM*t])
- ☒ por não manter a limpeza/ordem no lote/gleba particular (Art.109ao113 da L.C.541/23 [GRAVE] e Art.4ao8 da L.C.342/13 [2*UFRM*AT])
- ☐ por não ter instalado a tela 'fachadeira' para proteção de quem circula pelas fachadas (Art.75 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pela má acomodação da caçamba (Art.80ao85 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ pelo incorreto escoamento/drenagem das águas, carreando materiais afóra do lote/gleba particular (Art.111 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por causar problemas ao trânsito/pedestre ou imóveis vizinhos com o descarte irregular das águas/esgoto (Art.66 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não ter aberto processo administrativo para a liberação/aprovação da obra embargada (Art.173 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar as aberturas na divisa do lote (Art.119 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar o lote/gleba particular sob orientações da PMI (Art.114ao116 da L.C.541/23 [LEVE] e Art.17ao19 L.C.342/13 [30*UFRM*t])
- ☐ por não ter executado a demolição (Art.182e183 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT até 10.000m²: 150*UFRM + 1*UFRM*mv])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT > 10.000m²: 150*UFRM + 100*UFRM*AT/10.000m² + 1*UFRM*mv])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem (Art.38e87 e Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem ou divergência (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT até 250m²: 550*UFRM])
- ☐ idem anterior, porém: (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT > 250m²: 550*UFRM + 550*UFRM + 1*UFRM*(AT-250m²)])
- ☐ falta de documentos do imóvel/pessoais do proprietário para a REURB e atualização cadastral (Art.32 L.C.1/94 [20% do IPTU ou LEVE])
- ☐ por não ter apresentado TODOS os CONTRATOS para a REURB e atualização cadastral (Art.33 L.C.1/94 [50% do IPTU ou LEVE])
- ☐ pelo fogo ateado em lote/gleba urbano/rural para facilitar a limpeza (Art.4 L.2100/17 [R\$ 2.000,00] e Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por manter errada a numeração predial da edificação/lote/gleba (Art.134 L.C.313/12 e Art.165 §4º da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por ter poluído em níveis que resultem danos à saúde humana, mortandade de animais/flora (Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por ter infringido outro dispositivo das Leis (Art.185/IV da L.C.313/12 e/ou Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23) [☐ LEVE - ☐ GRAVE - ☐ GRAVÍSSIMA]
- ☒ por não ter paralisado a obra em função do Decreto 3980/2025, atrapalhando o processo de REURB
- ☐ * em caso de desobediência ao embargo, o valor da multa será multiplicado por 2 (Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23)
- ☐ este Auto RETIFICA/SUBSTITUI/COMPLEMENTA o AIIM nº _____, de ____/____/____ (Art.26 §2º da L.C.1/94)
- OBS: PARA RECURSOS, consultar profissional competente e acessar a Lei na íntegra em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itupeva>
- ☒ 5 dias úteis (1ª Inst./Art.184 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (2ª Inst./Art.186 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (Art.192 L.C.313/12)

É CRIME DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA

(Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa – Art. 331 do Cód. Penal Brasileiro)

CONSIDERAÇÕES:

☒ AT (área de terreno/gleba): 7.043,01 m² ☐ V (volume): - m³ valor da UFRM: R\$ 649

☐ AC (área construída): - m² ☐ mv (via aberta): - m ☐ t (testada): - m

LAVRADO EM: 08/10/2026, ITUPEVA/SP, ÀS 12 h 31

No exercício das minhas funções legais (Anexo V, item 14 da L.C. 389/15, pag. 74), lavro o presente A.I.I.M. e dou ciência à multa no valor de R\$ 45.703,65 (quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), valor este a ser recolhido aos cofres públicos municipais para seus devidos fins, através de respectivo boleto bancário.

atuado/recebedor

RG/CPF: _____

Recebido em: ____/____/____

testemunha: [assinatura]

RG/CPF: _____

Vencimento em: ____/____/____

agente fiscal

Marcel Manzato
Mat. 9161

Fiscal de Obras

HABITAÇÃO/REURB - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, n.º 15 (paço municipal) - Parque das Vinhas - Itupeva/SP - CEP 13.295-522 - (11) 4591-8100 / 4496-3331

**ITUPEVA**
PREFEITURA**HABITAÇÃO**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**N.º 0047****A.I.I.M. - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - Fiscalização de Obras (HAB/REURB)**INFRATOR: João Delício Costa e Edna de Carvalho CostaCPF/CNPJ: 097.949.268-84 e 062.189.718-47 CAD. IMOB./INCRA: -identificação: ☒ proprietário ☒ possuidor ☐ inquilino ☐ executor da obra ☐ projetista ☐ outrosendereço: Rua 13 nº 514complemento: - bairro: Vale das Pedras lote: 34 quadra: XVinculado ao A.I. (Auto Integrado) nº 0014 de 08/07/2025 ☐ REINCIDÊNCIA**DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:**

- ☐ por não providenciar/corrigir a placa de identificação da obra (Art.182e216 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.62 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não existir o alvará/licença da execução da obra/serviço/reforma/demolição (Art.18,24e51 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por não executar as obras de contenção/arrimo necessárias (Art.88 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA])
- ☐ por executar a obra em desacordo com o projeto aprovado (Art.26e58 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por executar obra em via sanitária, faixas não edificantes, áreas verdes, públicas ou vizinhas (Art.158 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por não existir a documentação legal na obra (Art.183 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.27 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por demolir sem o alvará/licença (Art.52 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não remover os materiais sobre a via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.69 da L.C.541/23)
- ☐ por não proporcionar a segurança na obra (Art.71ao79 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por ter causado danos ao patrimônio público (Art.71 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não ter providenciado o tapume em obra alinhada ao passeio público (Art.72 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por manter obstruído o passeio público com o tapume, sem a devida autorização (Art.73 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não conservar ou executar da forma correta o passeio público em via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.90e92 da L.C.541/23 e Art.9ao11 da L.C.342/13 [60*UFRM*t])
- ☐ por não manter a limpeza/ordem no lote/gleba particular (Art.109ao113 da L.C.541/23 [GRAVE] e Art.4ao8 da L.C.342/13 [2*UFRM*AT])
- ☐ por não ter instalado a tela 'fachadeira' para proteção de quem circula pelas fachadas (Art.75 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pela má acomodação da caçamba (Art.80ao85 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ pelo incorreto escoamento/drenagem das águas, carreando materiais afóra do lote/gleba particular (Art.111 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por causar problemas ao trânsito/pedestre ou imóveis vizinhos com o descarte irregular das águas/esgoto (Art.66 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não ter aberto processo administrativo para a liberação/aprovação da obra embargada (Art.173 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar as aberturas na divisa do lote (Art.119 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar o lote/gleba particular sob orientações da PMI (Art.114ao116 da L.C.541/23 [LEVE] e Art.17ao19 L.C.342/13 [30*UFRM*t])
- ☐ por não ter executado a demolição (Art.182e183 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☒ pelo parcelamento **IRREGULAR** do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT até 10.000m²: 150*UFRM + 1*UFRM*mv])
- ☐ pelo parcelamento **IRREGULAR** do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT > 10.000m²: 150*UFRM + 100*UFRM*AT/10.000m² + 1*UFRM*mv])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem (Art.38e87 e Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem ou divergência (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT até 250m²: 550*UFRM])
- ☐ idem anterior, porém: (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT > 250m²: 550*UFRM + 550*UFRM + 1*UFRM*(AT-250m²)])
- ☐ falta de documentos do imóvel/pessoais do proprietário para a REURB e atualização cadastral (Art.32 L.C.1/94 [20% do IPTU ou LEVE])
- ☐ por não ter apresentado **TODOS** os **CONTRATOS** para a REURB e atualização cadastral (Art.33 L.C.1/94 [50% do IPTU ou LEVE])
- ☐ pelo fogo ateado em lote/gleba urbano/rural para facilitar a limpeza (Art.4 L.2100/17 [R\$ 2.000,00] e Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por manter errada a numeração predial da edificação/lote/gleba (Art.134 L.C.313/12 e Art.165 §4º da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por ter poluído em níveis que resultem danos à saúde humana, mortandade de animais/flora (Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por ter infringido outro dispositivo das Leis (Art.185/IV da L.C.313/12 e/ou Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23) [LEVE - GRAVE - GRAVÍSSIMA]
- ☒ por não ter paralisado a obra em função do **Decreto 3980/2025**, atrapalhando o processo de REURB
- ☐ * em caso de **desobediência ao embargo**, o valor da multa será multiplicado por 2 (Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23)
- ☐ este Auto **RETIFICA/SUBSTITUI/COMPLEMENTA** o AIIM nº _____, de ____/____/____ (Art.26 §2º da L.C.1/94)
- OBS: PARA RECURSOS, consultar profissional competente e acessar a Lei na íntegra em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itupeva>
- ☒ 5 dias úteis (1ª Inst./Art.184 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (2ª Inst./Art.186 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (Art.192 L.C.313/12)

É CRIME DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA
(Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa - Art. 331 do Cód. Penal Brasileiro)**CONSIDERAÇÕES:**

☒ AT (área de terreno/gleba): 7.042,01 m² ☐ V (volume): - m³ valor da UFRM: R\$ 649

☐ AC (área construída): - m² ☒ mv (via aberta): 48,50 m ☐ t (testada): - m

LAVRADO EM: 08/10/2026, ITUPEVA/SP, ÀS 14 h 15

No exercício das minhas funções legais (Anexo V, item 14 da L.C. 389/15, pág. 74), lavro o presente A.I.I.M. e dou ciência à multa no valor de R\$ 1.743,57 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), valor este a ser recolhido aos cofres públicos municipais para seus devidos fins, através de respectivo boleto bancário.

autuado/recebedor

RG/CPF: _____

Recebido em: ____/____/____

testemunha: [assinatura]

RG/CPF: _____

Vencimento em: ____/____/____

agente fiscal

Marcel Manzato

Mat. 9161

Fiscal de Obras

HABITAÇÃO/REURB - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, n.º 15 (paço municipal) - Parque das Vinhas - Itupeva/SP - CEP 13.295-522 - (11) 4591-8100 / 4496-3331

**ITUPEVA**
PREFEITURA**HABITAÇÃO**SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**N.º 0048****A.I.I.M. - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA** - Fiscalização de Obras (HAB/REURB)INFRATOR: João Delcio Costa e Edmar de Carvalho Costa
CPF/CNPJ: 097949.268-84 e 062.180.718-47 CAD.IMOB./INCRA: -identificação: ☒ proprietário ☒ possuidor ☐ inquilino ☐ executor da obra ☐ projetista ☐ outros
endereço: Rua 13 nº 514
complemento: - bairro: Vale das Pedras lote: 34 quadra: XVinculado ao A.I. (Auto Integrado) nº 0014, de 08/07/2025 ☐ REINCIDÊNCIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

- ☐ por não providenciar/corrigir a placa de identificação da obra (Art.182e216 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.62 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não existir o alvará/licença da execução da obra/serviço/reforma/demolição (Art.18,24e51 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por não executar as obras de contenção/arrimo necessárias (Art.88 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA])
- ☐ por executar a obra em desacordo com o projeto aprovado (Art.26e58 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por executar obra em via sanitária, faixas não edificantes, áreas verdes, públicas ou vizinhas (Art.158 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por não existir a documentação legal na obra (Art.183 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.27 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por demolir sem o alvará/licença (Art.52 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não remover os materiais sobre a via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.69 da L.C.541/23)
- ☐ por não proporcionar a segurança na obra (Art.71ao79 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por ter causado danos ao patrimônio público (Art.71 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não ter providenciado o tapume em obra alinhada ao passeio público (Art.72 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por manter obstruído o passeio público com o tapume, sem a devida autorização (Art.73 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não conservar ou executar da forma correta o passeio público em via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.90e92 da L.C.541/23 e Art.9ao11 da L.C.342/13 [60*UFRM*t])
- ☐ por não manter a limpeza/ordem no lote/gleba particular (Art.109ao113 da L.C.541/23 [GRAVE] e Art.4ao8 da L.C.342/13 [2*UFRM*AT])
- ☐ por não ter instalado a tela 'fachadeira' para proteção de quem circula pelas fachadas (Art.75 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pela má acomodação da caçamba (Art.80ao85 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ pelo incorreto escoamento/drenagem das águas, carreando materiais afora do lote/gleba particular (Art.111 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por causar problemas ao trânsito/pedestre ou imóveis vizinhos com o descarte irregular das águas/esgoto (Art.66 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não ter aberto processo administrativo para a liberação/aprovação da obra embargada (Art.173 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar as aberturas na divisa do lote (Art.119 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar o lote/gleba particular sob orientações da PMI (Art.114ao116 da L.C.541/23 [LEVE] e Art.17ao19 L.C.342/13 [30*UFRM*t])
- ☐ por não ter executado a demolição (Art.182e183 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT até 10.000m²: 150*UFRM + 1*UFRM*mv])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT > 10.000m²: 150*UFRM + 100*UFRM*AT/10.000m² + 1*UFRM*mv])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem (Art.38e87 e Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem ou divergência (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT até 250m²: 550*UFRM])
- ☒ idem anterior, porém: (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT > 250m²: 550*UFRM + 550*UFRM + 1*UFRM*(AT-250m²)])
- ☐ falta de documentos do imóvel/pessoais do proprietário para a REURB e atualização cadastral (Art.32 L.C.1/94 [20% do IPTU ou LEVE])
- ☐ por não ter apresentado TODOS os CONTRATOS para a REURB e atualização cadastral (Art.33 L.C.1/94 [50% do IPTU ou LEVE])
- ☐ pelo fogo ateadado em lote/gleba urbano/rural para facilitar a limpeza (Art.4 L.2100/17 [R\$ 2.000,00] e Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por manter errada a numeração predial da edificação/lote/gleba (Art.134 L.C.313/12 e Art.165 §4º da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por ter poluído em níveis que resultem danos à saúde humana, mortandade de animais/flora (Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por ter infringido outro dispositivo das Leis (Art.185/IV da L.C.313/12 e/ou Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23) [] LEVE - [] GRAVE - [] GRAVÍSSIMA
- ☒ por não ter paralisado a obra em função do Decreto 3980/2025, atrapalhando o processo de REURB
- ☐ * em caso de desobediência ao embargo, o valor da multa será multiplicado por 2 (Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23)
- ☐ este Auto RETIFICA/SUBSTITUI/COMPLEMENTA o AIIM nº _____, de ____/____/____ (Art.26 §2º da L.C.1/94)
- OBS: PARA RECURSOS, consultar profissional competente e acessar a Lei na íntegra em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itupeva>
- ☒ 5 dias úteis (1ª Inst./Art.184 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (2ª Inst./Art.186 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (Art.192 L.C.313/12)

É CRIME DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA
(Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa - Art. 331 do Cód. Penal Brasileiro)

CONSIDERAÇÕES:

☒ AT (área de terreno/gleba): 7.042,01 m² ☐ V (volume): - m³ valor da UFRM: R\$ 649
☐ AC (área construída): - m² ☐ mv (via aberta): 118,50 m ☐ t (testada): - mLAVRADO EM: 08/10/2026, ITUPEVA/SP, ÀS 14 h 23.No exercício das minhas funções legais (Anexo V, item 14 da L.C. 389/15, pág. 74), lavro o presente A.I.I.M. e dou ciência à multa no valor de R\$ 51.219,15 (cinquenta e um mil, duzentos e dezesseis reais e quinze centavos), valor este a ser recolhido aos cofres públicos municipais para seus devidos fins, através de respectivo boleto bancário.

autuado/recebido

RG/CPF: _____

Recebido em: ____/____/____

testemunha: 340

RG/CPF: _____

Vencimento em: ____/____/____

agente fiscal

Marcel Manzato

Mat. 9161

Fiscal de Obras

HABITAÇÃO/REURB - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, nº 15 (paço municipal) - Parque das Vinhas - Itupeva/SP - CEP 13.295-522 (11) 4392-8100 / 4496-3331

ITUPEVA
PREFEITURA

HABITAÇÃO

SECRETARIA DE
HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

N.º 0049

A.I.I.M. - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - Fiscalização de Obras (HAB/REURB)

INFRATOR: João Alcides Costa e Edna de Carvalho Costa
CPF/CNPJ: 097.949.268-84 e 062.180.718-47 CAD.IMOB./INCRA: -identificação: ☒ proprietário ☒ possuidor ☐ inquilino ☐ executor da obra ☐ projetista ☐ outros
endereço: Rua 73 nº SIN
complemento: - bairro: Vale do Pedra lote: 34 quadra: XVinculado ao A.I. (Auto Integrado) nº 0014, de 08/07/2025 ☐ REINCIDÊNCIA

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

- ☐ por não providenciar/corrigir a placa de identificação da obra (Art.182e216 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.62 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☒ por não existir o alvará/licença da execução da obra/serviço/reforma/demolição (Art.18,24e51 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por não executar as obras de contenção/arribo necessárias (Art.88 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA])
- ☐ por executar a obra em desacordo com o projeto aprovado (Art.26e58 da L.C.541/23 [GRAVE]) *
- ☐ por executar obra em via sanitária, faixas não edificantes, áreas verdes, públicas ou vizinhas (Art.158 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por não existir a documentação legal na obra (Art.183 da L.C.313/12 [550*UFRM] e Art.27 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por demolir sem o alvará/licença (Art.52 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não remover os materiais sobre a via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.69 da L.C.541/23)
- ☐ por não proporcionar a segurança na obra (Art.71ao79 da L.C.541/23 [GRAVÍSSIMA]) *
- ☐ por ter causado danos ao patrimônio público (Art.71 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não ter providenciado o tapume em obra alinhada ao passeio público (Art.72 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por manter obstruído o passeio público com o tapume, sem a devida autorização (Art.73 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ por não conservar ou executar da forma correta o passeio público em via de acesso de baixa [LEVE] ou alta intensidade [GRAVE] (Art.90e92 da L.C.541/23 e Art.9ao11 da L.C.342/13 [60*UFRM*t])
- ☐ por não manter a limpeza/ordem no lote/gleba particular (Art.109ao113 da L.C.541/23 [GRAVE] e Art.4ao8 da L.C.342/13 [2*UFRM*AT])
- ☐ por não ter instalado a tela 'fachadeira' para proteção de quem circula pelas fachadas (Art.75 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pela má acomodação da caçamba (Art.80ao85 da L.C.541/23 [GRAVE])
- ☐ pelo incorreto escoamento/drenagem das águas, carreando materiais afora do lote/gleba particular (Art.111 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por causar problemas ao trânsito/pedestre ou imóveis vizinhos com o descarte irregular das águas/esgoto (Art.66 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não ter aberto processo administrativo para a liberação/aprovação da obra embargada (Art.173 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar as aberturas na divisa do lote (Art.119 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por não fechar o lote/gleba particular sob orientações da PMI (Art.114ao116 da L.C.541/23 [LEVE] e Art.17ao19 L.C.342/13 [30*UFRM*t])
- ☐ por não ter executado a demolição (Art.182e183 da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT até 10.000m²: 150*UFRM + 1*UFRM*mv])
- ☐ pelo parcelamento IRREGULAR do solo (Art.119 da L.C.313/12 [AT > 10.000m²: 150*UFRM + 100*UFRM*AT/10.000m² + 1*UFRM*mv])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem (Art.38e87 e Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ falta de alvará de terraplanagem ou divergência (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT até 250m²: 550*UFRM])
- ☐ idem anterior, porém: (Art.127,161,205e267 da L.C.313/12 [AT > 250m²: 550*UFRM + 550*UFRM + 1*UFRM*(AT-250m²)])
- ☐ falta de documentos do imóvel/pessoais do proprietário para a REURB e atualização cadastral (Art.32 L.C.1/94 [20% do IPTU ou LEVE])
- ☐ por não ter apresentado TODOS os CONTRATOS para a REURB e atualização cadastral (Art.33 L.C.1/94 [50% do IPTU ou LEVE])
- ☐ pelo fogo ateado em lote/gleba urbano/rural para facilitar a limpeza (Art.4 L.2100/17 [R\$ 2.000,00] e Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por manter errada a numeração predial da edificação/lote/gleba (Art.134 L.C.313/12 e Art.165 §4º da L.C.541/23 [LEVE])
- ☐ por ter poluído em níveis que resultem danos à saúde humana, mortandade de animais/flora (Art.54 da L.9605/98)
- ☐ por ter infringido outro dispositivo das Leis (Art.185/IV da L.C.313/12 e/ou Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23) ☐ [LEVE] - ☐ [GRAVE] - ☐ [GRAVÍSSIMA]

☒ por não ter paralisado a obra em função do Decreto 3980/2025, atrapalhando o processo de REURB☒ * em caso de desobediência ao embargo, o valor da multa será multiplicado por 2 (Anexo 03, Tabela II da L.C.541/23)☐ este Auto RETIFICA/SUBSTITUI/COMPLEMENTA o AIIM nº _____, de ____/____/____ (Art.26 §2º da L.C.1/94)OBS: PARA RECURSOS, consultar profissional competente e acessar a Lei na íntegra em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/itupeva>☒ 5 dias úteis (1ªInst./Art.184 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (2ªInst./Art.186 L.C.541/23) ☐ 15 dias corridos (Art.192 L.C.313/12)

É CRIME DESACATAR FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO OU EM RAZÃO DELA

(Pena: detenção, de seis meses a dois anos, ou multa - Art. 331 do Cód. Penal Brasileiro)

CONSIDERAÇÕES:

☐ AT (área de terreno/gleba): 7.04201 m² ☐ V (volume): - m³ valor da UFRM: R\$ 649

☐ AC (área construída): - m² ☐ mv (via aberta): 118,50 m ☐ t (testada): - m

LAVRADO EM: 08/10/2026, ITUPEVA/SP, ÀS 14 h 47No exercício das minhas funções legais (Anexo V, item 14 da L.C. 389/15, pág. 74), lavro o presente A.I.I.M. e dou ciência à multa no valor de R\$ 91.405,30 (noventa e um mil, quatrocentos e cinco reais e trinta centavos -), valor este a ser recolhido aos cofres públicos municipais para seus devidos fins, através de respectivo boleto bancário.

autuado/recebido

RG/CPF: _____

Recebido em: ____/____/____

HABITAÇÃO/REURB - Avenida Eduardo Anibal Lourençon, n.º 15 (paço municipal) - Parque das Vinhas - Itupeva/SP - CEP 13.298-520-4161 1591-8100 / 4496-3331

testemunha: S. S. S.

RG/CPF: _____

Vencimento em: ____/____/____

agente fiscal

Marcel Manzato

Fiscal de Obras



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 423, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

[PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025](#)

AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 442/2025 – Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, **foi eliminada do Processo Seletivo nº 01/2025, pelo não comparecimento no dia 06/10/2026, conforme edital de convocação nº 402/2026.**

Classif	Inscrição	Nome
137	171	Joana Alves de Souza Assis

Itupeva, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

EDITAL DE ELIMINAÇÃO Nº 425, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

[PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025](#)

AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 442/2025 – Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, através do edital nº 402/2026, **foi eliminada do Processo Seletivo nº 01/2025, conforme desistência da vaga, anexa ao processo nº 442/2025.**

Classif	Inscrição	Nome
138	148	Divina Maria das Dores Rodrigues da Silva

Itupeva, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

**ELIMINAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I –
CRECHE – 30 HORAS**

Ref. Proc. 9622/2025 – Sec. Educação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que os candidatos abaixo relacionados, convocados para a vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEB I – CRECHE**, foram eliminados do Processo Seletivo nº 02/2025, conforme os motivos abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
203º	CAIO CALADO SILVA	NÃO COMPARECEU NO DIA INFORMADO PELA CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 29/09/2026
204º	ANA PAULA FERREIRA OLIVEIRA	NÃO COMPARECEU NO DIA INFORMADO PELA CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 29/09/2026
205º	LUANA SABRINA SANTANA DA SILVA	NÃO COMPARECEU NO DIA INFORMADO PELA CONVOCAÇÃO PUBLICADA EM 29/09/2026

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 07 de outubro de 2026.



Monica Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação

R. Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/nº – Jd. São Vicente – Itupeva-SP – CEP:13.295-122 –
Fone: 11 4496-8340



Convocação

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
02/2025****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL –
PEB I – CRECHE – 30 HORAS****Ref. Proc. 9622/2025 – Sec. Educação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** as candidatas classificadas nas posições 208 a 210 do processo seletivo para entregar a documentação no Departamento Pessoal da Prefeitura de Itupeva (Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas - Itupeva), no dia **13 de outubro de 2026 às 09:00h**.

Classif	Nome
208º	CATHARINE BUENO OLIVEIRA
209º	BEATRIZ BRITTO CORRÊA
210º	FRANCISCA JOSEFA DA CRUZ SOUSA

Para cargos de processo seletivo, apresentar cópia simples dos documentos abaixo:

1. 2 cópias do RG E CPF
2. Comprovante de residência atual em seu nome (que contenha o CEP)
3. PIS / PASEP (qualquer documento contendo o número)
4. Título de Eleitor
5. Certificado de Reservista ou Alistamento (para gênero masculino)
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se possuir)
7. Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme sua situação civil
8. 2 cópias do Certificado de Conclusão da Escolaridade e Histórico Escolar (habilitação mínima exigida em edital)
9. 2 cópias do Certificado de Especialização / Mestrado / Doutorado (se possuir)
10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se possuir)

*R. Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/nº – Jd. São Vicente – Itupeva-SP – CEP:13.295-122 –
Fone: 11 4496-8340*

**ITUPEVA**
PREFEITURA**EDUCAÇÃO** SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO

11. CPF dos filhos (somente se declarar como dependentes para dedução de Imposto de Renda)
 12. Carteira de vacinação dos filhos menores de 10 anos
 13. Foto 3x4
 14. Carteira de Trabalho (cópia da física ou impressão da digital) – contratos de trabalho
 15. Comprovante do número de conta no Bradesco (caso não tenha conta, retirar formulário de abertura no Departamento Pessoal no dia da entrega de documentação)
 16. Certidão de Distribuição Cível – Falências, Concordatas e Recuperações – Solicitar no site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 17. Certidão de Distribuição de Ações Criminais – Solicitar no site: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
 18. Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria da Segurança Pública - Solicitar no site: www.ssp.sp.gov.br
 29. Certidão de Quitação Eleitoral - Solicitar no site: tse.jus.br
 20. Certidão Negativa de Processo Administrativo assinada pelo órgão público (somente se foi servidor público nos últimos 5 anos)
 21. Consulta de CPF no site:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
(imprimir página “Comprovante de Situação Cadastral no CPF”)
 22. Extrato de contribuição - CNIS no site: www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis
 23. Comprovante de desligamento do último vínculo (página da baixa na carteira ou pedido de desligamento protocolado) OU declaração de acúmulo de cargo.
- Obs.: O documento de desligamento poderá ser entregue após a atribuição de aulas.
24. PROTOCOLO DO FORMULÁRIO ONLINE - FICHA CADASTRAL - Acessar e enviar o cadastro pelo link abaixo:
<https://itupeva.sp.gov.br/ficha-cadastral-processo-seletivo>
- ATENÇÃO: todos os documentos na ordem indicada acima.

Itupeva, 07 de outubro de 2026.



Monica Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Educação

R. Professora Deolinda Silveira de Camargo, s/nº – Jd. São Vicente – Itupeva-SP – CEP:13.295-122 –
Fone: 11 4496-8340



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 424, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

AJUDANTE GERAL - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Ref. Proc. 442/2025 - Sec. Gestão

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s classificado(a)s nas posições 139 do processo seletivo, abaixo relacionados, a comparecerem **no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP, no dia 14 de outubro de 2026 às 09h00.**

Classif	Inscrição	Nome
139	167	Edméia Aparecida de Oliveira Silva
140	139	Joaquim Pedro Gomes da Silva

Os candidatos deverão apresentar cópias simples, acompanhada das originais dos seguintes documentos:

1. Documento de Identidade com foto
2. Cadastro de Pessoa Física CPF
3. Comprovante de residência atualizada que contenha nome da rua, bairro, CEP e cidade
4. Comprovante com número do PIS OU PASEP
5. Título de Eleitor
6. Certificado Militar ou reservista (para sexo masculino)
7. Certidão de Casamento ou Nascimento, conforme situação civil
8. Comprovação da conclusão de escolaridade (habilitação mínima exigida)
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, ou termo de guarda, quando houver
10. Carteira de vacinação dos filhos menores de 10 anos
11. Carteira de Trabalho comprovando histórico profissional (vínculos)

Nesta oportunidade será feita a entrega de nova relação de documentos complementares necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento do(a)s convocado(a)s no dia, horário e local indicado, acarretará sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, o(a)s candidato(a)s deverão **apresentar toda a documentação no Paço Municipal de Itupeva - Departamento Pessoal, localizado à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 - Pq. Das Vinhas, Itupeva/SP.**

Itupeva, 08 de outubro de 2026.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2026

Processo Administrativo nº 12146/2026

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA BOMBA DA PISCINA MUNICIPAL, RESPONSÁVEL PELA PRESSURIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ÁGUA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DOS BRINQUEDOS AQUÁTICOS DA PISCINA.

II - CONTRATADA: M.G.P.P NORATOS LTDA.

CNPJ: 66.054.919/0001-76.

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 8.150,00 (OITO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: A BOMBA DA PISCINA É RESPONSÁVEL PELA PRESSURIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO DA ÁGUA UTILIZADA NO FUNCIONAMENTO DOS BRINQUEDOS AQUÁTICOS, SENDO ESSENCIAL PARA GARANTIR O ADEQUADO DESEMPENHO E A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. NO MOMENTO, O EQUIPAMENTO APRESENTA DESGASTE E FALHAS EM SEU FUNCIONAMENTO, COMPROMETENDO A PRESSÃO E A VAZÃO NECESSÁRIAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS BRINQUEDOS. DESSA FORMA, TORNA-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO E/OU REPARO DAS PEÇAS DESGASTADAS, A FIM DE RESTABELECER O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SISTEMA, GARANTIR A SEGURANÇA DOS MUNICÍPIOS E EVITAR A INTERRUPÇÃO DAS ATIVIDADES DA PISCINA.

Itupeva, 08 de outubro de 2026.

Publique-se.

RAFAEL BETELLI DEBONE

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 185/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12432/2026

I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTAS DE PROCESSO, PARA ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS E EXTERNOS, UTILIZADOS PELO SETOR PROTOCOLO.

II - CONTRATADA: GRAFICA ABREU LTDA.

CNPJ: 58.295.429/0001-33.

III - ENTREGA: ÚNICA.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VI - JUSTIFICATIVA: O SETOR DE PROTOCOLO É RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE REQUERIMENTOS E PELA ABERTURA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. AS PASTAS SÃO NECESSÁRIAS PARA ACONDICIONAR E IDENTIFICAR OS DOCUMENTOS FÍSICOS, MANTENDO-OS ORGANIZADOS DURANTE A TRAMITAÇÃO ENTRE OS SETORES MUNICIPAIS E PERMITINDO SUA POSTERIOR CONSULTA E ARQUIVAMENTO. A AQUISIÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DESSAS ATIVIDADES E O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS DEMANDAS INTERNAS E DOS MUNICÍPIOS.

Itupeva, 08 de outubro de 2026.

Publique-se

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Homologação / Adjudicação

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Edital nº 026/2026 - PE

Processo Administrativo nº 16584/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais relacionados a área de tecnologia da informação, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A Autoridade Competente, que abaixo assina, no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta nos autos, bem como nos termos da Lei nº 14.133/2024, do edital, da ata da sessão e relatório de disputa;

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública; RESOLVE:

1. ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 026/2026, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 27.975.551/0003-99					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
1	Switch 24 portas	Unidade	38	TP-LINK	R\$ 524,21
26	Switch 24 portas	UNIDADE	12	TP-LINK	R\$ 524,21
RAZÃO SOCIAL: REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 04.500.648/0001-88					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
7	Filtro de linha	Unidade	38	BMAX	R\$ 24,99
10	Conector RJ 45 vazado	Unidade	750	EXBOM	R\$ 0,25
11	Keystone	Unidade	375	PLUSCABLE	R\$ 12,37
13	Fonte de alimentação	Unidade	150	BLUCASE	R\$ 99,00
14	Teclado	Unidade	75	C3TECH	R\$ 22,99
15	Mouse óptico	Unidade	75	EXBOM	R\$ 9,99
16	Cabo HDMI 2M	Unidade	38	TOMATE	R\$ 9,91
18	Cabo USB de impressora	Unidade	38	IT-BLUE	R\$ 7,99
19	Bateria 2032	Unidade	38	LITHIUM	R\$ 0,80
30	Filtro de linha	UNIDADE	12	BMAX	R\$ 24,99
34	Keystone	UNIDADE	125	PLUSCABLE	R\$ 12,37
36	Fonte de alimentação	UNIDADE	50	BLUCASE	R\$ 99,00
37	Teclado	UNIDADE	25	C3TECH	R\$ 22,99
38	Mouse óptico	UNIDADE	25	EXBOM	R\$ 9,99
39	Cabo HDMI 2M	UNIDADE	12	TOMATE	R\$ 9,91

40	Cabo USB de impressora	UNIDADE	12	IT-BLUE	R\$ 7,99
RAZÃO SOCIAL: MK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 47.226.994/0001-22					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
2	Cabo de Rede CAT-5E Caixa com 305 m	Unidade	75	MPT CABLE	R\$ 850,00
RAZÃO SOCIAL: PROSUN INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 60.023.231/0001-42					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
3	Roteadores Wi-Fi	Unidade	38	TP LINK AX3000	R\$ 275,00
5	Transformador	Unidade	10	FIOLUX - 1000	R\$ 120,00
22	Refil impressora Epson tinta 774 - Preto 140 ml	Unidade	150	EPSON T744	R\$ 129,20
23	Kit refil impressora Epson tinta 664 - 4 cores	Unidade	38	EPSON T644	R\$ 251,47
24	Refil impressora Epson tinta 544 Preto 65 ml	Unidade	113	EPSON T544 - PRETO	R\$ 46,50
25	Kit refil impressora Epson tinta 544 - 4 cores	Unidade	38	EPSON T544 - KIT	R\$ 260,00
28	Roteadores Wi-Fi	UNIDADE	12	TP LINK AX3000	R\$ 275,00
45	Kit refil impressora Epson tinta 664 - 4 cores	UNIDADE	12	EPSON T644	R\$ 251,47
46	Refil impressora Epson tinta 544 Preto 65 ml	UNIDADE	37	EPSON T544 - PRETO	R\$ 46,50
47	Kit refil impressora Epson tinta 544 - 4 cores	UNIDADE	12	EPSON T544 - KIT	R\$ 260,00
RAZÃO SOCIAL: HATECH TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 63.846.157/0001-52					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
12	SSD	Unidade	150	HIKSEMI	R\$ 429,00
20	Gravador digital de vídeo	Unidade	75	INTELBRAS	R\$ 1.367,26
35	SSD	UNIDADE	50	HIKSEMI	R\$ 429,00
RAZÃO SOCIAL: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA					
CNPJ: 16.847.666/0001-10					



ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
4	Estabilizador	Unidade	75	CR ENERGIA	R\$ 169,82
6	No Break	Unidade	20	CR ENERGIA	R\$ 381,99
29	Estabilizador	UNIDADE	25	CR ENERGIA	R\$ 169,82
RAZÃO SOCIAL: KMICRONET LTDA					
CNPJ: 51.908.096/0001-21					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
17	Cabo HDMI 10M	Unidade	10	FC	R\$ 40,00
33	Conector RJ 45 vazado	UNIDADE	250	FC	R\$ 0,24
41	Bateria 2032	UNIDADE	12	LEHMOX	R\$ 0,80
RAZÃO SOCIAL: FS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 11.552.540/0001-02					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
21	Câmeras	Unidade	375	INTELBRAS VIP 1230 B FC+	R\$ 395,98
42	Gravador digital de vídeo	UNIDADE	25	INTELBRAS MHDX 3116-C	R\$ 1.367,26
RAZÃO SOCIAL: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA					
CNPJ: 40.708.647/0001-97					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
27	Cabo de Rede CAT-5E Caixa com 305 m	UNIDADE	25	MPT U/UTP CAT5E	R\$ 859,99
RAZÃO SOCIAL: TALITA DE ANDRADE PAGNOZZI					
CNPJ: 34.622.243/0001-83					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
43	Câmeras	UNIDADE	125	INTELBRAS	R\$ 359,00
RAZÃO SOCIAL: MSI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 42.448.644/0001-97					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO
44	Refil impressora Epson tinta 774 - Preto 140 ml	UNIDADE	50	EPSON T774 PRETO	R\$ 129,19

*descritivos conforme edital, anexos e propostas.
Itupeva, 08 de outubro de 2026.

2. Declarar **fracassados** os itens 08, 09, 31 e 32.
3. **Publique-se**

CARLOS EDUARDO MARQUES NEGRÃO
Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal

Extratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 063/2026. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: TEACHER BRIGHT CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8468/2026. ASSINATURA: 07/10/2026. VALOR TOTAL MÁXIMO PARA 12 MESES: R\$ 7.399.928,52. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE SE FAZ AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E O GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CANCER - GRENDACC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13050/2025. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO: R\$ 250.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INTEGRAL E HUMANIZADA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 14/10/2026 ATÉ 13/10/2027. ASSINATURA: 08/10/2026.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 591a-f8b3-1407-e1fc-ee



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 2357, ano VIII, veiculado em 08 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 08/10/2026 às 22:05:16 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/591a-f8b3-1407-e1fc-ee>